

LEI MUNICIPAL N.º 7.062, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a prestar serviços de terraplenagem e nivelamento de terreno à empresa Alexandre Augusto Graeff - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno urbano, com área total de três mil seiscentos e vinte e nove metros e dezenove centímetros quadrados (3.629,19 m²), localizado no lado par da rua Selbach esquina com a rua Harry Buchholz, no setor 10, quadra 79, lote 03, à empresa Alexandre Augusto Graeff - ME, de conformidade com a Lei Municipal n.º 5.581/01 e suas alterações.

Parágrafo único. Os serviços autorizados pelo *caput* deste artigo serão realizados em finais de semanas e feriados, sem prejuízo às atividades regulares do município.

Art. 2º Serão de responsabilidade da empresa beneficiada, as despesas com pessoal e combustível incidentes por ocasião da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
CBS